



LEI N.º 2.193/2021

DATA: 27/12/2021

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhão para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral consolidado do Município de Pinhão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 110.042.891,31 (cento e dez milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I – R\$ 89.031.891,31 (oitenta e nove milhões trinta e um mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados, legalmente instituídos;

II - R\$ 21.011.000,00 (vinte e um milhões, onze mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, o qual compreende o Fundo de Previdência do Município de Pinhão - FUNPREV.

Art. 2.º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES R\$ 89.031.891,31

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.....	R\$ 10.211.856,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. MELHORIA – Outras Deduções.....	R\$ -272.962,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. MELHORIA – Descontos Concedidos.	R\$ -284.775,00
CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 698.750,00
CONTRIBUIÇÕES –Outras Deduções.....	R\$ -4.500,00
CONTRIBUIÇÕES – Descontos Concedidos.....	R\$ -4.250,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 151.127,00
RECEITA AGROPECUÁRIA.....	R\$ 164.360,64
RECEITA AGROPECUÁRIA – Descontos Concedidos.....	R\$ -7.781,81
RECEITA AGROPECUÁRIA - Outras Deduções.....	R\$ -10,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 87.689.249,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – Deduções FUNDEB.....	R\$ -9.466.723,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 157.552,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – Outras Deduções.....	R\$ -2,50
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 0,00
TOTAL RECEITAS.....	R\$ 89.031.891,31

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



RECEITA CORRENTES.....	R\$ 21.011.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – REPASSE RPPS.....	R\$ 300.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 21.311.000,00

Art. 3.º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – DESPESA ESFERA FISCAL

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA MUNICIPAL R\$3.900.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - GOVERNO MUNICIPAL R\$ 110.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$17.068.315,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 762.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$27.785.900,00

Outras Unidades da Secretaria R\$27.635.400,00

Departamento de Cultura..... R\$ 150.500,00

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



06 - SECRETARIA DE ESPORTES	R\$ 1.150.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$18.042.462,46
Fundo Municipal de Saúde	R\$12.431.863,68
Outras Unidades da Secretaria.....	R\$ 5.610.598,78
08 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.749.750,00
Outras Unidades da Secretaria.....	R\$ 1.344.500,00
Fundo Municipal de Florestas	R\$ 5.250,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.....	R\$ 400.000,00
09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO.....	R\$ 2.190.000,00
Outras Unidades da Secretaria.....	R\$ 990.000,00
Departamento de Serviços Rodoviários.....	R\$ 1.200.000,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.427.799,33
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.273.591,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA ..	R\$ 376.400,00
Fundo Municipal da Mulher.....	R\$ 3.500,00
Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.....	R\$ 3.675,00
Fundo Municipal do Idoso.....	R\$ 12.000,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 2.758.633,33
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.....	R\$ 3.513.550,00

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



Fundo Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 90.000,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 3.423.550,00
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS. E DESENVOLVIMENTO.....	R\$ 981.514,52
Departamento de Turismo.....	R\$ 25.000,00
Departamento de Desenvolvimento Industrial.....	R\$ 711.514,52
Outras Unidades da Secretaria.....	R\$ 245.000,00
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 6.165.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 885.600,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA- REPASSE RPPS.....	R\$ 300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$89.031.891,31
II - RESUMO DAS DESPESAS – ESFERA FISCAL	
TOTAL DESPESAS DE CORRENTES.....	R\$86.344.354,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.501.937,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 885.600,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA- REPASSE RPPS.....	R\$ 300.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$89.031.891,31

III – DESPESAS ESFERA SEGURIDADE SOCIAL



Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.....	R\$21.311.000,00
TOTAL	R\$21.311.000,00
IV - RESUMO DAS DESPESAS – ESFERA SEGURIDADE SOCIAL	
TOTAL DESPESAS DE CORRENTES.....	R\$14.750.000,00
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 6.551.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$21.311.000,00

Art. 4.º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo.

Art. 5.º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 019, de 26 de março de 2003, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2022 em R\$ 1.273.591,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal n.º 037, de 24 de junho de 1996, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2022, em R\$ 376.400,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos reais);



III - do Fundo de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal n.º 005, de 09 de janeiro de 1995, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 007, de 30 de abril de 1991 e alterado pela Lei n.º 001, de 13 de janeiro de 1994, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 12.431.863,68 (doze milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos);

V - do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal n.º 1.432, de 26 de março de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VI - do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiro - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal n.º 1.466, de 20 de agosto de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 169.665,00 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

VII - do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal n.º 1.632, de 16 de junho de 2011, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIII - do Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, criado pela Lei Municipal n.º 1.808 de 30 de Agosto de 2014, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

IX - do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), criado pela Lei Municipal n.º 1.848 de 25 de Abril de 2014, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

X - do Fundo Municipal da Mulher, criado pela Lei Municipal n.º 1.694 de 13 de dezembro de 2011, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



XI – do Fundo Municipal de Floresta, criado pela Lei Municipal nº 1.446 de 18 de maio de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2022, em R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 6.º O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criados pela Lei Municipal n.º 13, de 17 de maio de 1991, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2022, em R\$ 21.311.000,00 (vinte e um milhões trezentos e onze mil reais).

Art. 7.º Ficam autorizados, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, e o Fundo Municipal de Previdência a abrir créditos adicionais suplementares das despesas fixadas ao orçamento fiscal e da seguridade social da administração direta e indireta até o limite de 10% (dez por cento), servindo com recursos aqueles definidos no parágrafo § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 8.º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7.º desta lei, decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e os demais Entes do Município a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas, categorias de programação ou de investimento para custeio e vice-versa, de dentro da respectiva esfera de governo de acordo com a legislação vigente.

Art. 9.º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do §1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;



II – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I, do §1.º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

III – suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. A transposição ou transferência de dotações, e as suplementações de que tratam os incisos deste artigo não comporá o limite que trata o artigo 7.º dessa lei.

Art. 10. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 62.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a custear as despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à Segurança Pública, à Assistência Jurídica, ao Trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 12. Os anexos que compõe esta Lei poderão ser alterados através de Decreto Municipal, desde que seja compatível com os demais instrumentos de planejamento.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 terá a receita estimada e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 31 de julho de 2021 podendo ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que



venha a substituí-lo, para o período de agosto a novembro e a previsão do respectivo índice para dezembro de 2021, de acordo com os critérios estabelecidos no próprio projeto de lei.

Parágrafo único. O Orçamento poderá ser corrigido nos valores da receita prevista e da despesa fixada, ao longo da execução orçamentária, sempre que os índices inflacionários oficiais acusarem variação acumulada acima de 5% (cinco por cento).

Art. 14. Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2162 de 26/07/2021) e com o layout do sistema SIMAM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.**

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal